

OFÍCIO Nº 028/2026 – SMS

Igarapé-Açu/PA, 10 de abril de 2026.

À Senhora
Erlane Carvalho Uchoa
Agente de Contratação
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de serviços de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Senhora Agente de Contratação,

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e observadas as diretrizes da administração pública municipal, solicito a abertura de processo licitatório para registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de lixo hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Igarapé-açu.

A demanda encontra-se formalmente instruída com os respectivos Documentos de Formalização da Demanda (DFD), os quais evidenciam a identidade do objeto, a recorrência do consumo, a essencialidade do serviço para a continuidade das atividades públicas e a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos administrativos.

Para fins de atendimento às exigências legais aplicáveis à fase de planejamento da contratação, seguem anexos os seguintes documentos técnicos devidamente elaborados e compatibilizados: Documentos de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP); Termo de Referência (TR).

A contratação proposta será realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando-se a natureza do objeto, a necessidade de fornecimento sob demanda e os princípios da economicidade, eficiência e padronização.

Ante o exposto, encaminha-se o presente para que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à instrução, análise jurídica e deflagração do certame, nos termos da legislação vigente. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares ou ajustes técnicos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 002/2025 – GP/PMI

DOCUMENTO DE FORMALIZA O DE DEMANDA

1. IDENTIFICA O DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONS VEL

Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Sa�de		
Respons�vel da formaliza�o da demanda	Bruno C�zar Nogueira Lopes	Decreto	002/2025
Cargo/Fun�o	Secret�ria Municipal de Sa�de		

2. CONTEXTUALIZA O E DESCRI O DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de contrata o de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destina o final de res duos de servi os de sa de (lixo hospitalar), destinados ao atendimento das unidades vinculadas ao Munic pio de Igarap -A u/PA.

A Administra o P blica Municipal executa pol ticas p blicas voltadas   promo o, prote o e recupera o da sa de, por meio de atendimentos realizados nas Unidades B sicas de Sa de, postos de atendimento, programas de sa de da fam lia, campanhas de vacina o, atendimentos ambulatoriais e demais servi os ofertados   popula o.

A adequada gest o dos res duos de servi os de sa de constitui medida essencial para assegurar condi oes sanit rias adequadas, prevenindo riscos   sa de p blica,   integridade dos profissionais e usu rios do sistema, bem como   preserva o do meio ambiente. Tais res duos, por suas caracter sticas biol gicas, qu micas e perfurocortantes, demandam manejo espec fico, em conformidade com as normas t cnicas e sanit rias vigentes.

A aus ncia desse suporte pode acarretar graves preju zos   sa de coletiva, potencializando riscos de contamina o, dissemina o de doen as, acidentes ocupacionais e danos ambientais, al m de comprometer a regularidade do funcionamento das unidades de sa de do Munic pio.

Dessa forma, a contrata o pretendida apresenta-se como instrumento indispens vel para a adequada execu o das pol ticas p blicas de sa de, assegurando a continuidade dos servi os prestados   popula o e o cumprimento das atribui oes institucionais da Administra o Municipal, em conson ncia com os princ pios do interesse p blico, da dignidade da pessoa humana, da efici ncia, da preven o e da continuidade do servi o p blico, nos termos da Lei n  14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO PRELIMINAR DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu/PA.

A contratação compreende a execução de todas as etapas do gerenciamento externo dos resíduos gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, incluindo: Coleta regular nas unidades de saúde indicadas pela Administração; Fornecimento, quando necessário, de recipientes adequados e padronizados para acondicionamento; Transporte em veículos apropriados e licenciados, conforme normas sanitárias e ambientais; Tratamento dos resíduos por meio de tecnologia devidamente licenciada pelos órgãos competentes; Destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas da ANVISA, às resoluções do CONAMA, às normas da ABNT, à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais legislações sanitárias e ambientais aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir todas as licenças ambientais e sanitárias exigidas, bem como comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, garantindo segurança, rastreabilidade, controle e adequada destinação dos resíduos gerados, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Os quantitativos estimados, periodicidade da coleta, locais de atendimento, prazos, condições de execução, fiscalização e critérios de medição e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

A demanda apresenta grau de prioridade elevado, considerando que a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) está diretamente relacionada à preservação da saúde pública, à segurança sanitária e à proteção do meio ambiente.

A interrupção ou execução inadequada desses serviços pode ocasionar riscos iminentes à saúde dos profissionais das unidades de saúde, pacientes, coletores e da população em geral, além de provocar danos ambientais e responsabilização administrativa, civil e penal do ente público, em razão do descumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente.

O gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde é obrigação legal da Administração Pública e constitui medida essencial para prevenir contaminações, proliferação de agentes patogênicos e acidentes com materiais perfurocortantes ou infectantes.

Dessa forma, recomenda-se a adoção das providências administrativas necessárias com a maior brevidade possível, observando-se a legislação aplicável, os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e da proteção à saúde coletiva.

5. QUANTITATIVOS PRELIMINARES E DIMENSIONAMENTO

Os quantitativos preliminares dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) serão estimados com base no histórico de geração de resíduos das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu/PA, considerando relatórios internos de controle, manifestos de transporte de resíduos (MTR), contrato anterior e registros de coleta realizados no exercício anterior.

Também será considerado o número de unidades de saúde em funcionamento (como hospitais, unidades básicas de saúde, postos de saúde, centros de atendimento especializado, laboratórios e demais estabelecimentos vinculados), bem como a média mensal estimada de atendimentos, procedimentos ambulatoriais, vacinação, curativos, exames e demais serviços geradores de resíduos dos Grupos A (infectantes), B (químicos), E (perfurocortantes) e, quando aplicável, outros classificados conforme a legislação vigente.

O dimensionamento levará em conta:

- A estimativa mensal de volume (em quilogramas) de resíduos gerados;
- A frequência necessária de coleta (semanal, quinzenal ou conforme demanda);
- A distância até o local de tratamento e destinação final;
- A necessidade de fornecimento de recipientes adequados, quando aplicável;
- As exigências técnicas relacionadas ao tratamento e à destinação ambientalmente adequada.

Os quantitativos estimados serão detalhados em planilha anexa, que integrará este documento e servirá como base para o planejamento da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão ser ajustados nas fases posteriores do planejamento, especialmente durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. INDICAÇÃO PRELIMINAR DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, indica-se que a contratação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) seja realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme

disposto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

Considerando a natureza contínua do objeto, recomenda-se a formalização de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições de habilitação da contratada.

O critério de julgamento a ser adotado, preliminarmente, será o de menor preço por item, conforme definição técnica na fase subsequente do planejamento, levando-se em consideração a viabilidade operacional, a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A definição final da modalidade, do critério de julgamento, da forma de execução contratual (empreitada por preço unitário ou global) e das exigências de qualificação técnica, especialmente quanto às licenças ambientais e sanitárias necessárias à execução dos serviços, será detalhada nas etapas posteriores do planejamento da contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a efetivação da contratação, espera-se garantir a execução regular e contínua dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu/PA, assegurando o adequado gerenciamento dos resíduos e o cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente.

A contratação visa fortalecer a estrutura de gestão dos resíduos de serviços de saúde, reduzindo riscos de contaminação, acidentes com materiais perfurocortantes e proliferação de agentes patogênicos, protegendo a saúde dos profissionais, pacientes, coletores e da população em geral.

Busca-se, ainda, assegurar maior controle, rastreabilidade e previsibilidade na execução do serviço, possibilitando melhor planejamento administrativo, evitando soluções emergenciais e prevenindo a aplicação de sanções por descumprimento das normas legais.

Espera-se também promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação formal, planejamento adequado e fiscalização efetiva da execução contratual, garantindo que o gerenciamento dos resíduos ocorra de forma contínua, segura, ambientalmente adequada e alinhada ao interesse público e à proteção da saúde coletiva.

8. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de saúde, sob a perspectiva da proteção à saúde coletiva, da prevenção de riscos sanitários e da preservação do meio ambiente, em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento governamental vigentes, especialmente o Plano Plurianual – PPA, que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública; a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que orienta a elaboração e execução do orçamento anual; e a Lei Orçamentária Anual – LOA, que contempla a previsão de recursos para manutenção das ações e serviços públicos de saúde, incluindo o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

O adequado gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar) constitui obrigação legal do ente público, estando em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com as normas da ANVISA, resoluções do CONAMA e demais regulamentações sanitárias e ambientais aplicáveis, integrando as ações estruturantes voltadas à segurança sanitária e ao funcionamento regular das unidades de saúde municipais.

Ressalta-se que, até o presente momento, o Município não possui Plano Anual de Contratações – PAC formalmente instituído, razão pela qual a presente demanda está sendo instruída com base na identificação superveniente da necessidade administrativa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A formalização desta demanda visa assegurar a continuidade dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas unidades de saúde, prevenindo riscos à saúde pública, evitando passivos ambientais e garantindo o pleno funcionamento dos serviços assistenciais ofertados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo no planejamento estratégico e orçamentário do Município, assegurando compatibilidade da despesa com as políticas públicas de saúde, com a legislação vigente e com o interesse público, promovendo maior eficiência, economicidade, segurança sanitária e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu/PA.

A presente demanda encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, administrativo e legal, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como às normas da ANVISA, CONAMA, ABNT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo o manejo seguro e ambientalmente adequado dos resíduos de serviços de saúde.

Os elementos apresentados neste Documento de Formalização da Demanda – DFD subsidiam a continuidade do planejamento da contratação, mediante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à mitigação de riscos sanitários e ambientais, e à manutenção da segurança e saúde de profissionais, pacientes e da população em geral.

Igarapé-Açu/PA, 10 de abril de 2026.



Bruno César Nogueira Lopes
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 002/2025 – GP/PMI



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU.	KG	12.000